

Lei nº 918, de 29 de Julho de 1.959

Dispõe sobre a transferência da Escola
Técnica de Comércio Municipal.

A Câmara Municipal de São Félix, deuta e
eu promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Esta transferida a partir do mês de
março do corrente exercício, a Organização de Ensino
comercial de São Félix, a Escola Técnica de Comércio
Municipal, criada pela Lei nº 830, de 10 de agosto de 1.957.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordinatura Municipal de São Félix, em 29 de
Julho de 1.959.

João Manoel
Presidente Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 29
de Julho de 1.959.

Sebastião Manoel Brito,
Secretário.